



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.604, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, fixados pela Lei Municipal n.º 1516, de 14 de outubro de 2016, em 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro/2017 a dezembro/2018, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da referida Lei Municipal.

§ 1º. O índice de reajuste de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) refere-se a inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE de 2017 no valor de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos percentuais) com a inflação de 2018 no valor de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos percentuais).

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 15.835,50 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.917,75 (sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 1.555, de 19 de junho de 2017, em 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais), correspondente ao índice INPC (Índice Nacional dos

LEI PUBLICADA EM 07/02/2019.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 1516, de 14 de outubro de 2016, passando para R\$ 4.229,03 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 07 de fevereiro de 2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 07/02/2019

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração